

DECRETO Nº 10.563
DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

ESTABELECE A GRATUIDADE AOS USUÁRIOS NAS VIAGENS DAS LINHAS CONVENCIONAIS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL, NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o quanto consta no processo Administrativo nº 53.572/2024-60, a Resolução nº 23.736/2024 do Tribunal Superior Eleitoral e a decisão proferida na ADPF nº 1.013;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a gratuidade aos usuários nas viagens das linhas convencionais do transporte coletivo urbano municipal, no dia 06 de outubro de 2024, no período das 6h às 19h.

Parágrafo único. Na hipótese de haver segundo turno nas Eleições Municipais de 2024, a gratuidade de que trata o “caput” fica concedida também no dia 27 de outubro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 01 de outubro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento